



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 110/2009.

AUTOR: OSWALDO HENRIQUE DE ALMEIDA GONÇALVES.

ASSUNTO: “INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI – RJ DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS QUE SEJA FEITO OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GAMELEIRA NO BAIRRO GUANDÚ, NESTE MUNICÍPIO.”

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 24/11/2009

Deferida em _____

Encaminhado em 02/12/2009 pelo Ofício N.º 139/09

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO VEREADOR OSWALDO HENRIQUE DE ALMEIDA GONÇALVES

C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	17	/ 01 / 2009.
Nº	110	LIVº 07 FLº 022

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Senhor Prefeito Municipal de Japeri - RJ, depois de cumpridas as determinações Regimentais, que seja feito obras de Saneamento básico e pavimentação da **Rua Gameleira no Bairro Guandu** neste Município.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 2009

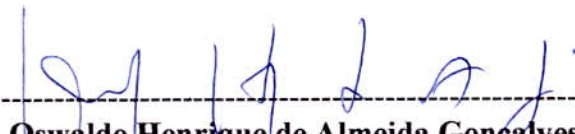


Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
 Vereador

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Ver. Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
 Ver. Guigo
 VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Visando proporcionar e garantir uma melhor qualidade de vida aos moradores desta Rua, pois nela encontram-se vários trechos de valas negras e é uma reivindicação antiga dos seus moradores.



Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
 Vereador

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Ver. Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
 Ver. Guigo
 VEREADOR

C. M. JAPERI	
EXPEDIENTE LIDO	
DATA:	28 / 11 / 09



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 110/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves – PMDB, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 110/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito obras de Saneamento básico e pavimentação da Rua Gameleira, no bairro Guandú, neste Município”.

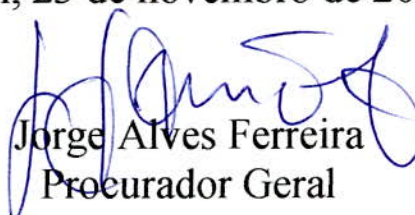
Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja feito obras de Saneamento básico e pavimentação da Rua Gameleira, no bairro Gaundú; sugestões estas, todas de amplo interesse público, principalmente para a população que residente naquele local, que passaria a contar com mais uma via pública saneada e pavimentada, além de proporcionar melhores condições de transito para pedestre e veículos que circulam naquela região.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 23 de novembro de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral